



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2022

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI, Presidente da Câmara Municipal de Caçador, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica e o Regimento Interno – Resolução nº 04/2016, Lei Complementar nº 113/2007, Lei Complementar nº 056/2004 e Instrução Normativa 0020/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, torna pública a realização de Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vaga temporária do cargo de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras com vistas a atender as necessidades da Câmara Municipal de Caçador, conforme edital a seguir:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA será regido por este Edital e executado pela Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp.

1.2. O cargo objeto do Processo Seletivo, os valores dos respectivos vencimentos, o número de vagas e a jornada de trabalho são os constantes do Anexo I deste Edital.

1.2.1. A Câmara Municipal de Caçador reserva-se o direito de admitir o número total ou parcial dos candidatos aprovados em relação às vagas quantificadas no Anexo I deste Edital.

1.3. As condições de habilitação e de definição de conteúdo programático, o processo de classificação e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas, expressas nos Anexos II e III, parte integrante do presente Edital.

1.4. O candidato, para se inscrever, deverá acessar a página do concurso <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>, preencher o Formulário de Inscrição e antes de confirmar a inscrição, conferir todos os dados, inclusive a denominação do cargo e seu respectivo código.

1.5. O cronograma de atividades do Processo Seletivo nº 001/2022 está o disposto abaixo:

ETAPAS	DATA PREVISTA
Publicação do Edital do Processo Seletivo nº 001/2022	19/12/2022
Período de inscrição	19/12/22 a 20/01/23
Data para verificar se a inscrição foi deferida	25/01/2023
Publicação dos inscritos	25/01/2023
Publicação Inscrições homologadas após recurso	30/01/2023
Aplicação das provas objetivas	05/02/2023
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	05/02/2023
Recursos contra gabaritos preliminares das provas objetivas	06 e 07/01/2023
Publicação do resultado parcial (notas nas provas objetivas) e da síntese dos recursos contra gabaritos preliminares	13/02/2023
Publicação da síntese dos recursos contra o resultado parcial	16/02/2023
Divulgação do resultado final	19/02/2023



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

- 2.1. Ter nacionalidade brasileira ou equivalente;
- 2.2. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- 2.3. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- 2.4. Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo de acordo com Anexo I;
- 2.5. Idade mínima de 18 (dezoito) anos (a serem completados até a data da contratação);
- 2.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 2.7. Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da contratação, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;
- 2.8. Apresentar declaração de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Lei;
- 2.9. Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do art. 37 da Constituição da República, devem ser reservados aos candidatos com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) do total de vagas oferecidas em Concursos Públicos ou Processos Seletivos.
- 3.2. O disposto no subitem 3.1 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique, na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 3.3. **Em razão do número de vagas deste Concurso Público, não haverá reserva de vagas para portadores de deficiência. Estes poderão concorrer em igualdade de condições com os demais candidatos. Devendo observar a compatibilidade entre as atribuições da função.**
- 3.4. Os candidatos com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 3.5. O candidato que necessitar de tratamento diferenciado no dia da prova objetiva deverá especificá-lo na ficha de inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.
- 3.6. A não solicitação de recursos especiais, tempestivamente, conforme disposto no subitem 3.5. implica a sua não concessão no dia da realização das provas.
- 3.7. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

4. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Período: de **19 (dezenove) de dezembro de 2022 a 20 de janeiro de 2023**, pela Internet, através do site <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>.



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

4.1.2. É de inteira responsabilidade do candidato a conferência e a confirmação dos dados de inscrição, bem como por qualquer erro ou omissão no preenchimento do Formulário de inscrição, razão pela qual deve ser precisamente conferida antes do envio, pois não será permitido pedido de retificação após o encerramento do prazo das inscrições, exceto atualização de endereço.

4.2. O candidato deverá acessar a página <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>, por meio do qual terá acesso ao Edital e a seus Anexos, ao Formulário de inscrição e aos procedimentos necessários à efetivação da inscrição, que estará disponível no período entre **8h do dia 19 (dezenove) de dezembro de 2022 até às 18h do dia 20 de janeiro de 2023**.

4.3. O candidato também é responsável por confirmar se os dados da inscrição pela Internet foram recebidos. Se o nome do candidato não constar na listagem de inscritos, publicada logo após o encerramento das inscrições, esse deverá entrar em contato com a Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - Uniarp, organizadora do Concurso Público, através do telefone/Whatsapp 49-99985-0664 a fim de verificar a razão da pendência.

4.4. A Universidade Alto Vale do Rio do Peixe - UNIARP e a Câmara Municipal de Caçador não se responsabilizam por qualquer problema na inscrição via Internet motivada por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.

4.5. Não haverá inscrição condicional ou extemporânea nem inscrição por correspondência.

4.6. As inscrições serão gratuitas.

5. PROCESSO SELETIVO

5.1. Provas

5.1.1. As provas serão eliminatórias e classificatórias e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha conforme descrito nos Anexos II e III deste Edital.

5.1.2. Nas provas, serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontos em número igual ou superior ao estabelecido no Anexo III.

5.1.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada dessas provas.

5.2. Realização das Provas

5.2.1. As provas escritas serão realizadas no dia **5 de fevereiro de 2023 às 8h30 e terão a duração de duas (2) horas**.

5.2.2. O local da realização da prova constará do cartão de confirmação de inscrição disponível no Link: <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>, a partir do dia **31 de janeiro de 2023**.

5.2.3. Somente se permitirá o ingresso dos candidatos nos locais de prova até o horário estabelecido no cartão de confirmação.

5.2.4. O candidato que chegar após o horário estabelecido não poderá ingressar no local de prova, estando, automaticamente, excluído do Processo Seletivo.

5.2.5. Para evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos compareçam aos locais de provas pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o fechamento dos portões.

5.2.6. O candidato deverá comparecer aos locais de prova munidos de documento original de identidade oficial com fotografia e de caneta esferográfica azul ou preta.



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

5.2.7. Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG) (preferencial); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREF, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira de Motorista e Passaporte.

5.2.7.1. Somente serão aceitos documentos físicos.

5.2.8. Caso o candidato não possa apresentar nenhum documento oficial com foto, no dia da realização da prova, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. Nesse caso, o candidato deverá registrar sua impressão digital, além da assinatura, em cartão de identificação específico.

5.2.9. Durante ou após a realização da prova, não se permitirá ao candidato, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo:

5.2.9.1. Consultar livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como usar lápis, borracha, máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, transmissores, receptores ou, ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico ou porte de armamento, uso de medicamentos e óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés nem qualquer outro tipo de cobertura (salvo indumentárias religiosas. O uso dessas somente se permitirá após a varrição feita por detector de metais);

5.2.9.2. Ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais e na presença de fiscal;

5.2.9.3. Fumar, ingerir alimentos;

5.2.9.4. Os pertences do candidato, inclusive aparelhos eletrônicos (desligados) deverão ser depositados em porta-objeto fornecido pelo fiscal antes de entrar na sala, devendo permanecer o tempo todo embaixo da carteira, longe do seu alcance.

5.2.9.4.1. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicará na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas. Caso o celular ou qualquer outro equipamento eletrônico emita qualquer som dentro da sala de realização da prova, esse será recolhido pelo fiscal e entregue à coordenação para verificar se o mesmo está ligado. Sendo isso comprovado, o candidato poderá ser eliminado por estar de posse de um equipamento ligado, o que é proibido pelo item 5.2.9.4.

5.2.9.5. Ter comportamento agressivo e/ou descortês com qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.2.9.6. O candidato que tumultuar, interromper ou prejudicar de alguma forma a aplicação da prova será desclassificado do Processo Seletivo.

5.2.9.7. O candidato poderá, para atender às normas de segurança, ser filmado, fotografado e/ou submetido à revista pessoal e/ou de seus pertences, à varredura eletrônica e/ou à identificação datiloscópica.

5.2.9.8. Os candidatos que terminarem a prova não poderão utilizar os banheiros destinados ao uso dos candidatos em prova; assim, aconselha-se, se necessário, que antes de entregar o cartão resposta, solicitem ao fiscal de sala o acompanhamento até os sanitários.

5.2.9.9. O acesso à água somente se permitirá caso essa esteja em embalagem transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo;





ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- 5.2.10.** Os candidatos apenas poderão sair do local de realização do certame após uma (1) hora do início da prova, podendo levar o caderno de provas.
- 5.2.11.** Os três (3) últimos candidatos a terminarem as provas só poderão deixar o local juntos após a assinatura do Boletim de Sala.
- 5.2.12.** A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição haja vista a adoção das providências necessárias.
- 5.2.13.** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 5.2.14.** A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
- 5.2.15.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.2.16.** Não será disponibilizado pela Uniarp responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.2.17.** Nos horários previstos para a amamentação, a candidata lactante poderá ausentarse temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.2.18.** Na sala reservada à amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou de quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.2.19.** Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou à impressão das provas, os organizadores já tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou das questões afetadas.
- 5.2.20.** Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente à Comissão do Concurso Público, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
- 5.2.21.** A Comissão do Processo Seletivo poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no item 5 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Concurso.

6. RECURSOS E REVISÕES

- 6.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo Seletivo.
- 6.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas do Processo Seletivo poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, conforme as orientações a seguir:
a) seja feito via Internet, pelo site <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>, no prazo máximo de dois (2) dias úteis contados após a publicação do ato que motivou a reclamação no horário de 8h às 18h; b) em caso de recurso contra gabarito, deverá ser um formulário virtual por questão recorrida. É vedado recorrer para mais de uma questão no mesmo formulário; c) constar, obrigatoriamente, no recurso, fundamentação clara e ampla sobre os motivos, e, no caso de recursos contra questões ou gabaritos, a bibliografia pesquisada; d) quando o recurso for julgado pela Banca, a resposta estará disponível para vista do candidato na opção Área do candidato - RECURSOS. e) a UNIARP e a Câmara Municipal de Caçador não se responsabilizarão por falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados, salvo quando o motivo da falha for comprovadamente de responsabilidade das entidades organizadoras do Processo Seletivo; f) o candidato tem a obrigação de acompanhar a comunicação feita pela UNIARP



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: https://www.camaracacador.sc.gov.br
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

na Área do candidato e no e-mail cadastrado na área de RECURSOS, não cabendo à UNIARP qualquer responsabilidade pelo não acompanhamento ou pela demora na resposta por parte do candidato.

6.3. Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não estiver fundamentado ou for apresentado fora do prazo estabelecido na letra a do item 6.2.

6.4. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, telegrama, procuração, fax, via postal ou outro meio que não seja o especificado no item 6 do Edital e seus desdobramentos.

6.5. Caso, a partir do exame de recursos, resulte anulação de questão ou de item de questão, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que não marcaram a alternativa inicialmente dada como certa no gabarito preliminar, independentemente de terem recorrido.

6.6. No caso de o gabarito da prova ser fornecido incorretamente por falha de digitação, publicação ou outra, a questão não será anulada, procedendo-se à sua correção e publicação.

6.7. Não serão apreciados os recursos apresentados: a) em desacordo com as especificações contidas no item 6 e seus desdobramentos; b) fora do prazo estabelecido; c) fora da fase estabelecida; d) sem fundamentação lógica, coerente e consistente; e) com formulário de recurso virtual sem preenchimento ou sem fundamentação; f) com mais de uma questão por formulário no caso de recurso contra gabarito; g) com solicitação referente a outro candidato; h) contra terceiros; i) em coletivo; j) com teor que desrespeite a Banca Examinadora.

6.8. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site da UNIARP <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>, da CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR www.camaracacador.sc.gov.br e no Mural Oficial de Atos da Câmara Municipal de Caçador.

6.9. Não haverá 2^a (segunda) instância de recurso administrativo.

7. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

7.1. Considerar-se-á aprovado o candidato que, submetido ao Processo Seletivo descrito no item 5 do presente Edital, satisfizer todas as condições lá estabelecidas.

7.2. Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

1º) maior número de pontos na prova de Conhecimentos Técnico-profissionais;

2º) maior número de pontos na prova de Português;

3º) maior idade.

7.2.1. Quando a igualdade de pontos envolver, pelo menos, um (1) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o desempate far-se-á considerando como primeiro critério o mais idoso, a partir do qual serão aplicados os demais critérios estabelecidos.

7.3. O resultado preliminar do Processo Seletivo contendo o desempenho de todos os candidatos inscritos, em ordem decrescente de pontuação, será publicado nos sites UNIARP <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara> e Câmara Municipal de Caçador www.camaracacador.sc.gov.br.

7.4. Após decididos todos os recursos, será também publicada, nos endereços acima, uma relação final com todos os candidatos aprovados por cargo e em ordem de classificação.

7.5. Os candidatos aprovados passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade do Concurso, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado, através de





ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

documento protocolado junto ao órgão de gestão de pessoal da Câmara Municipal de Caçador, seu endereço para fins de convocação sob pena de serem considerados desistentes.

7.6. Os gabaritos serão divulgados no dia **5 de fevereiro de 2023, a partir das 18h**, no site da Uniarp <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação, os candidatos poderão ser convocados a qualquer tempo durante a vigência deste Processo Seletivo.

8.2. Após a comprovação dos requisitos exigidos no item 2 do Edital, o candidato classificado será encaminhado ao Exame Admisional.

8.3. O exame médico é eliminatório, sendo excluídos do Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem aptidão ao exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar outros exames específicos além dos previstos neste edital para melhor avaliar as condições de saúde do candidato.

8.4. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, junto à Uniarp, até a publicação da classificação final do Processo Seletivo, e junto ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Caçador após a homologação do resultado do Processo Seletivo.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A classificação dos candidatos aprovados será feita em ordem decrescente dos pontos obtidos.

9.2. A homologação do Processo Seletivo será feita por ato Presidente da Câmara Municipal de Caçador mediante a apresentação das listagens finais dos resultados do certame.

9.3. Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo em qualquer de suas fases.

9.4. Será excluído do certame o candidato que:

- a)** faltar a prova objetiva;
- b)** não atingir a pontuação mínima na prova objetiva;
- c)** deixar de assinar o cartão-resposta;
- d)** portar-se de maneira inadequada nos locais de realização das provas de modo a prejudicar o andamento normal do Processo Seletivo;
- e)** for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
- f)** for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo do indiciamento cabível;
- g)** deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital.

9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital além do compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas.

9.6. A aprovação em Processo Seletivo não gera direito à contratação, a qual se dará a exclusivo critério da Câmara Municipal de Caçador, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo em conformidade ao número de vagas constantes do Anexo I deste Edital, respeitada a ordem de classificação.





ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

9.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pela internet, através do site <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>, todos os atos e editais relativos ao Concurso, inclusive as alterações que porventura ocorram durante o Processo Seletivo.

9.8. Após a homologação, o candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Câmara Municipal de Caçador, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dessa informação.

9.9 O prazo de validade do processo seletivo será de um (1) ano, podendo ser prorrogado uma vez por igual período

9.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo, competente também para julgar, em decisão irrecorrível, quaisquer que sejam os recursos interpostos pelos candidatos.

9.11. O presente Edital e demais atos relativos ao Concurso estarão disponibilizados no Mural Oficial da Câmara Municipal de Caçador bem como no site da Uniarp, (site <http://www.uniarp.edu.br/concursocamara>) e no site da Câmara Municipal de Caçador (www.camaracacador.sc.gov.br).

Caçador, 19 de dezembro de 2022.

MOACIR ELVIS D'AGOSTINI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2022 ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nº INSCRIÇÃO:		
Nome completo:		
Data Nascimento:		Gênero: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino <input type="checkbox"/> Outros
Naturalidade:		País:



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

Documentos:	CPF:	Identidade:	
Rua:			Nº
Bairro:			
Cidade:		Estado:	
Telefone:		Celular:	
Email:			
Aposentado:	(<input type="checkbox"/>) SIM (<input type="checkbox"/>) NÃO	Data Aposentadoria:	
CARGO			

POR TADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Tipo de Necessidade Especial:

Física Mental Auditiva Múltipla Visual

NECESSIDADES: _____

Para acesso restrito ao link **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022 CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, deverá utilizar o CPF.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Universidade Alto Vale do Rio do Peixe

Salas do Bloco “D”

Rua: Victor Baptista Adami, 800 – Centro – Caçador-SC

Fone: 49- 3561-6200



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
e-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

O Participante deverá se fazer presença pelo menos 1 (uma) hora antes de início do concurso.



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL N° 001/2022

Habilitação e definição de conteúdo programático, o processo de classificação e as demais informações próprias do cargo constarão de instruções específicas expressas nos Anexos II e III,

ANEXO II - DA ESCOLARIDADE E DA HABILITAÇÃO

CARGO:	Requisitos Escolaridade/Formação	TOTAL DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (HORAS SEMANAIS)	VENCIMENTO BASE (R\$) *
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS	- Ensino Superior completo em Administração de Empresas, Direito ou Ciência Contábeis:	01	35h	R\$ 8.078,12

(*) Aos vencimentos será acrescido o valor de R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais) correspondente ao Vale Alimentação.

ESTRUTURA DAS PROVAS OBJETIVAS E PONTUAÇÃO MÍNIMA

Cargo:	Núcleo de Prova	Número de Questões	Valor de cada Questão	Mínimo de Pontos Exigidos em cada Núcleo
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS	Conhecimentos Técnico Profissional	20	10	120
	Conhecimentos Legislação Correlata	10	10	60
	Português	10	10	60



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157

e-mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

EDITAL Nº 001/2022

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

- manter atualizados os regulamentos e as leis referentes ao pessoal;
- supervisionar todas as atividades de recrutamento e de seleção de pessoal, concurso público ou processo seletivo de acordo com as deliberações da Mesa Diretora;
- elaborar, analisar e encaminhar à publicação os atos de pessoal relativos a concursos, nomeação, posse, férias, licenças, progressões, exonerações e outros;
- acompanhar e manter atualizados os dados relativos a adicional por tempo de serviço e demais vantagens previstas na legislação dos servidores;
- coordenar a revisão do Plano de Cargos da Câmara;
- elaborar e controlar a movimentação de pessoal, escala de férias, frequência e licenças regulares e banco de horas;
- acompanhar e manter atualizada a pasta funcional dos servidores e vereadores;
- elaborar a confecção da folha de pagamento dos Vereadores e dos Servidores;
- coordenar a execução das atividades de bem-estar social para os servidores;
- encaminhar à contabilidade a documentação comprobatória da prestação das informações anuais dos Servidores e dos Vereadores, como RAIS, DIRF e outras;
- supervisionar a organização e a atualização dos registros de pessoal;
- Acompanhar e supervisionar os atos referente a estágio probatório dos servidores;
- operar os sistemas de compras e de licitações;
- analisar e manter atualizada a documentação das empresas cadastradas e que mantêm contratos e convênios com a Câmara;
- confeccionar editais, contratos e suas alterações, prorrogações, aditamentos, apostilamentos, rescisões, além de providenciar os procedimentos que envolvem sua elaboração; (Redação dada pela Lei Complementar nº 288/2015);
- elaborar todas as fases dos processos licitatórios, em todas as modalidades, respeitando a legislação vigente;
- supervisionar os trabalhos da Comissão de Licitações;
- proceder à organização e ao arquivamento dos processos licitatórios;



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

- elaborar e executar todos os procedimentos necessários à aquisição de materiais e de serviços, compreendendo compras diretas, registro de preço e pregão presencial e eletrônico;
- operar e manter o portal eletrônico de compras;
- proceder a pesquisas de preços;
- encaminhar, ao setor jurídico e contábil da Câmara, os processos licitatórios para a elaboração de pareceres;
- proceder ao arquivamento de toda a documentação relativa aos processos licitatórios;
- dirigir os trabalhos relativos à sua área de atuação, procurando solucionar as questões controversas, encaminhando-as, quando assim o exigir, ao superior hierárquico;
- zelar pelo patrimônio da Câmara;
- executar outras atividades correlatas;
- Controlar os prazos referentes aos contratos e suas alterações (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 288/2015).
- Carga Horária: 35 horas semanais (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 194/2011).



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE CARGO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/2022

ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, LICITAÇÕES E COMPRAS

PORTUGUÊS

NORMA PADRÃO- Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Pontuação. Interpretação e inferência textual. REDAÇÃO OFICIAL- comunicação oficial: atributos básicos, abreviaturas, formas de tratamento. Definição e finalidade dos seguintes atos de comunicação: ofício, memorando, mensagem, edital, ata, carta, declaração, despacho, ordem de serviço, parecer, portaria, procuração, resolução, relatório, contrato, convênio, atestado, decreto, declaração, estatuto, instrução normativa, lei.

LEGISLAÇÃO CORRELATA

Lei Orgânica do Município de Caçador e Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador- Resolução nº 04, de 14 de dezembro de 2016. Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Caçador. Lei complementar Nº 113, de 20 de agosto de 2007. Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, e dá outras Providências. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Lei de Licitações. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Licitação. Conceito. Princípios. Dispensa e inexigibilidade. Modalidades. Fases da licitação. Edital. Habilitação. Classificação. Adjudicação. Anulação e Revogação. Recursos administrativos. - Lei 8.666/93 e Lei 10520/2022.

Contratos administrativos. Conceito. Características. Cláusulas essenciais. Alteração do contrato. Extinção do contrato.

Lei complementar Nº 113, de 20 de agosto de 2007. * Lei Complementar nº 056, de 20 de dezembro de 2004. Orgânica do Município de Caçador.

RH. Normas constitucionais e legais dos servidores públicos. Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Caçador. Estatuto dos servidores Públicos Civis do Município de Caçador. Qualidade e Eficiência no Serviço Público.





ESTADO DE SANTA CATARINA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº 001/2022

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO EM FACE DOS RESULTADOS

(O recurso deve ser protocolado na Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, digitado, ou em letra de forma)

FI. 01	
Câmara Municipal de Caçador – SC CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022	Protocolo nº _____
REQUERIMENTO DE RECURSO EM FACE: <input type="checkbox"/> DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO <input type="checkbox"/> DO RESULTADO DA CORREÇÃO PROVA OBJETIVA <input type="checkbox"/> DO RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL	
Dados do(a) Candidato (a):	
Nome completo:	
Número de Inscrição:	
À Comissão do Processo Seletivo nº 001/2022 Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp Caçador-SC,	
Na condição de candidato à vaga de Analista de Recursos Humanos, Licitações e Compras , solicito seja o presente requerimento de RECURSO encaminhado à Comissão do Processo Seletivo para Contratação Temporária nº 001/2022 conforme fundamentação circunstanciada inclusa, REQUERENDO a revisão/alteração do resultado conforme acima assinalado.	
Caçador, _____ de _____ de 202_.	
_____ Assinatura do Candidato	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**

Fl. 02

CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 001/2022

JUSTIFICATIVA DO RECURSO

Assinatura do Candidato



Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR**



**Rua Fernando Machado, 139, Centro, Caçador-SC, CEP 89.500-157
mail: licitacao@camaracacador.sc.gov.br | Site: <https://www.camaracacador.sc.gov.br>
| Fone/Fax: (49) 3563-0924**